



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Referente: Emenda nº 01 ao PDL nº 011/2023

Autoria da Emenda: Vereador Dudi

Assunto da Emenda: Altera a redação do parágrafo único do art. 1º do PDL.

**PARECER Nº 338.1/2023/SAJ/RRV**

Ementa: Emenda nº 01 ao Projeto de Decreto Legislativo. Altera a redação do parágrafo único do art. 1º do PDL. Possibilidade.

**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Emenda ao Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Ilustre Vereador Dudi, que ***altera a redação do parágrafo único do art. 1º do PDL.***

2. Conforme justificativa apresentada, a intenção do legislador municipal é ***elucidar o texto do projeto, atendendo apontamento da Secretaria Jurídica desta Casa de Leis.***

3. Remetido a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos para examinar a sua pertinência constitucional, legal e jurídica.

4. É o relatório. Passamos a análise e manifestação.

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. A Emenda nº 01, ***salvo melhor juízo***, não possui qualquer mácula que possa ser apontada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**III. DA CONCLUSÃO**

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da Emenda nº 01, julgamos que ela **NÃO** possui máculas, **encontrando-se APTA** a prosseguir.
2. Deverá, contudo, ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça e b) Educação, Cultura e Esportes.
3. A Emenda nº 01 deverá ser votada antes do PDL (art. 117 do NRI).
4. Este é o parecer, ***opinitivo e não vinculante***.
5. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 05 de dezembro de 2023.

**RENATA RAMOS VIEIRA**  
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO  
OAB/SP Nº 235.902

**Jorge Cespedes**  
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933